



PORTARIA DG Nº 674 /2018

**Constitui Comissão Permanente de Avaliação e
Recebimento de Materiais e Serviços - CPARMS**

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPISM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 45.741, de 22/09/2011, que contém o Regulamento do IPISM, nos termos do §8º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, e §2º do Art. 10 do Decreto Estadual nº 37.924, de 16/05/96, combinados com o Art. 13 da Portaria nº 45/2006-DG, de 07/02/2006,

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente encarregada de Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços - CPARMS, resultantes de Processos Licitatórios referentes à aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos, no âmbito do IPISM.

§ 1º O Objetivo da CPARMS será: Receber serviços e materiais adquiridos pelo IPISM, fiscalizando se os mesmos correspondem às especificações do pedido, verificar os prazos de validade e demais características em conformidade com a especificação do Edital e/ou Autorização de Fornecimento, e informar as condições de recebimento para efetivação de pagamento ao fornecedor.

§ 2º A CPARMS adotará os procedimentos previstos nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo nomeados, para comporem a CPARMS:

Presidente:

Matrícula 700.079-0 – Mateus Pinto Ferreira

Membros:

Matricula 500.195-1 – Adenilson Silva Campos

Matrícula 700149-5 - Igor Vieira de Souza Pinto

Suplentes:

Matricula 500.186-2 – Vania Lucia de Souza e Silva

Matrícula 700.112-6 - Ana Paula Vieira e Araújo

Matrícula 700.124-0 - Wagner de Jesus da Silva

Matrícula 700.191-6 - Alexis de Ávila Pinheiro e Silva



Parágrafo único - Na ausência do Presidente da Comissão, responderá pela Comissão um dos membros, obedecida a ordem acima especificada.

Art. 3º - Delegar competência à Comissão para convocar e/ou solicitar assessoramento especializado para recebimento dos materiais, em que fatores técnicos forem condições essenciais e preponderantes na caracterização do objeto a ser recebido.

Art. 4º - A Comissão deverá emitir relatório certificando a conformidade dos materiais entregues/recebidos com as especificações do respectivo contrato, para juntada ao correspondente processo de compra e liquidação da despesa.

Art. 5º - Em caso de material entregue em desconformidade, a Comissão comunicará a divergência ao fornecedor e solicitará a substituição dos materiais em desacordo.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 605/2017.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2018.

Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos, Cel PM QOR
Diretor-Geral